

## EDITAL N.º 93/2021

**DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TORNAM-SE PÚBLICAS AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara deliberou o seguinte:

- Por unanimidade, aprovar a Ata n.º 24/2021, relativa à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17/11/2021;
- Por unanimidade, aprovar a seguinte calendarização para realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal no ano de 2022:

| Meses     | Datas das reuniões |    |    |
|-----------|--------------------|----|----|
| Janeiro   | 12                 |    | 26 |
| Fevereiro | 9                  |    | 23 |
| Março     | 9                  |    | 23 |
| Abril     | 6                  |    | 20 |
| Maió      | 4                  |    | 18 |
| Junho     | 1                  | 15 | 29 |
| Julho     | 13                 |    | 27 |
| Agosto    | 10                 |    | 24 |
| Setembro  | 7                  |    | 21 |
| Outubro   | 6 (*)              |    | 19 |
| Novembro  | 2                  | 16 | 30 |
| Dezembro  | 14                 |    | 28 |

\* Em virtude de o dia 5 de outubro coincidir com o ferido nacional da Implantação da República, a reunião ordinária realizar-se-á no dia seguinte (6 de outubro de 2022)

- Por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, atribuir a verba relativa aos restantes 30% dos apoios pontuais extraordinários, para o ano de 2021, às seguintes associações de caráter associativo, cultural



município de  
**Estremoz**

e desportivo (que atempadamente e por escrito a solicitaram):

**CULTURA**

| ENTIDADE  | 2ª TRANCHE A ATRIBUIR<br>30% DA VERBA ANUAL |
|---|---|
| Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Évora Monte | 1010,44 €                                   |
| Associação de Jovens Veirenses - AJOV                       | 852,62 €                                    |
| Associação Cultural e Recreativa Nova Geração - ACRNG       | 949,37 €                                    |
| Casa da Cultura de Estremoz                                 | 2 400,00 €                                  |
| Ginarte   | 264,59 €                                    |
| Núcleo de Estremoz da Liga dos Combatentes                  | 1106,43 €                                   |
| Orfeão de Estremoz "Tomaz Alcaide"                          | 2 400,00 €                                  |
| Rancho Folclórico "As Azeitoneiras" de S. Bento do Cortiço  | 458,09 €                                    |
| RD – Rádio Despertar Voz de Estremoz, CRL                   | 465,63 €                                    |
| Sociedade Filarmónica Artística Estremocense                | 2 400,00 €                                  |
| Sociedade Filarmónica Luzitana                              | 2 400,00 €                                  |
| Sociedade Filarmónica Veirense                              | 2 400,00 €                                  |
| Tolerante Futuro - Associação Glória Jovem                  | 892,83 €                                    |
| Associação Coletivo Cultura Alentejo - CCALTJ               | 2 400,00 €                                  |
|   | <b>TOTAL DA 2ª TRANCHE A<br/>ATRIBUIR</b>   |
|   | <b>20 400,00 €</b>                          |

**DESPORTO**

| ENTIDADE   | 2ª TRANCHE A ATRIBUIR<br>30% DA VERBA ANUAL |
|--|---|
| AJES - Associação Juvenil de Estremoz            | 1 783,94 €                                  |
| Arcozone Associação                              | 1 560,14 €                                  |
| Associação BTT MOZ - SDT Estremoz                | 1 962,13 €                                  |
| Associação Desportiva e Cultural de São Domingos | 1 405,78 €                                  |
| Cerciestremoz crl,                               | 430,35 €                                    |
| Clube de Caçadores de Estremoz                   | 861,83 €                                    |



| ENTIDADE                                       | 2ª TRANCHE A ATRIBUIR<br>30% DA VERBA ANUAL |
|--|---|
| Clube Futebol de Estremoz                      | 11 474,20 €                                 |
| Ginarte  | 545,15 €                                    |
| Rota d'Ossa - Associação Cultural e Desportiva | 1 449,58 €                                  |
| Sociedade Columbófila Rainha Santa Isabel      | 1 968,18 €                                  |
| Sporting Clube Arcoense                        | 2 363,55 €                                  |
|  | TOTAL DA 2ª TRANCHE A<br>ATRIBUIR           |
|  | 25 804,83€                                  |

2ª TRANCHE DE APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E ASSOCIATIVAS NO ÂMBITO DA COVID-19  
ANO 2021

|                           | 2ª TRANCHE A ATRIBUIR<br>30% DA VERBA ANUAL |
|---------------------------|---|
| CULTURA                   | 20 400,00 €                                 |
| DESPORTO                  | 25 804,83 €                                 |
| TOTAL DA VERBA A ATRIBUIR | 46 204,83 €                                 |

- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, aprovar a minuta de um protocolo a estabelecer entre o Município, a Área Governativa da Administração Interna e a "Letras Nómadas - Associação de Investigação e Dinamização das Comunidades Ciganas", para e integração de mediadora intercultural por um período de 12 meses;
- Por unanimidade, nos termos do regime jurídico previsto no n.º 2 do artigo 801.º do Código Civil, resolver o Contrato Promessa de Compra e Venda entre o Município e a "Springwell Investment, Lda.", por incumprimento da referida empresa relativamente à obrigação do pagamento da quantia de 105.000,00 €, relativa a 30% do preço de venda, constante da cláusula 5.ª do mesmo Contrato, celebrado, sem data, entre as referidas partes e referente à venda de uma parcela de terreno sito no "Olival à Estrada dos Arcos";
- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho



n.º 206/2021, proferido pelo Presidente da Câmara em 24/11/2021, com vista a ser notificado o adjudicatário da Empreitada de "Requalificação do Largo General Graça, Estremoz", António Saraiva & Filhos, Lda., para se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo máximo de 5 dias, sobre as razões que impediram a apresentação da totalidade dos documentos de habilitação solicitados, sendo estas fundamentais para suprir a irregularidade detetada, se demonstrar que o motivo de tal omissão se enquadra no previsto no n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, relativamente à Empreitada de "Requalificação do espaço público de Veiros - Largo 25 de Abril", o seguinte:
  - aprovar os Trabalhos a Menos avaliados em 4.309,95 €, correspondente a 1,179% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no art.º 379.º do CCP;
  - aprovar os Trabalhos Complementares por Circunstâncias Não Previstas a Preços Contratuais, com o valor de 7.842,91 €, correspondente a 2,146% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 370.º do CCP;
  - aprovar os Trabalhos Complementares por Circunstâncias Não Previstas a Preços Não Contratuais, com o valor de 28.692,98 €, correspondente a 7,852% do valor total da empreitada, de acordo com o preconizado no n.º 2 do art.º 370.º do CCP;
  - aprovar a totalidade dos Trabalhos Complementares por Circunstâncias Não Previstas, descritos nos pontos 2 e 3, no valor total de 36.535,89 €, mais IVA à taxa legal em vigor, que correspondem a 9,998% do valor total da empreitada, inferior ao limite legal (10%) preconizado na alínea b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação;
  - conforme previsto no n.º 6 do art.º 378.º do CCP na sua atual redação, relativamente aos Trabalhos Complementares por Circunstâncias Não Previstas, deve a Câmara exercer o direito de indemnização a terceiros;
  - aprovar os preços não contratuais, de acordo com o preconizado no art.º 373.º do CCP;
  - aprovar a prorrogação de prazo em 45 dias conforme solicitado;
  - aprovar o Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos, ajustados com a prorrogação e com o adicional n.º 1;
  
- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, em relação ao Processo n.º 7777/2019, da obra na Rua do Arco de Santarém n.ºs 11, 13 e 15, em Estremoz, cuja requerente é a empresa "Barrocas - Turismo e Lazer, Unipessoal, Lda.", conceder a prorrogação graciosa do alvará por mais 8 meses, a qual deve contar a partir do término

registado/admitido;

- Por maioria, com seis votos a favor e com uma abstenção, relativamente à Empreitada de "Recuperação do espaço público envolvente às muralhas - Eixo 6.5 PEDU", o seguinte:
  - de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Estremoz, realizada a 13 de outubro de 2021, que determinou a aplicação de multas contratuais, no valor diário de 680,00 € por cada dia de incumprimento contratual, à cocontratante ECIMOP, S. A., no âmbito do Contrato de Empreitada (N.º 23/2020), imputando a responsabilidade dos atrasos ao empreiteiro, assim como a notificação ao empreiteiro para cumprir o remanescente dos trabalhos num prazo de 45 dias, ser anulada por falta de audiência prévia à decisão administrativa, seguindo os trâmites do disposto no artigo 172.º e n.º 2 do artigo 173.º, todos do CCP;
  - aprovar o "projeto de decisão" que determine a aplicação de multas contratuais à cocontratante ECIMOP, S. A., no valor diário de 680,00 €, por cada dia de incumprimento por aplicação da Cláusula 17.ª do Contrato da Empreitada (n.º 23/2020), conjugada como o artigo 403.º do CCP, imputando a responsabilidade dos atrasos ao empreiteiro e nessa conformidade deliberar que seja a mesma notificada para exercer o direito de audiência prévia no concernente a esta deliberação, em respeito pelo estatuído no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do n.º 2, do artigo 308.º do CCP;
- Por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar a ata da presente reunião, em minuta sintética, para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Paços do Município de Estremoz, 2 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

*José Daniel Pena Sádio*